

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**  
**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047000030**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores 100% elétricos e 01 (uma) caminhonete nova (0 km).

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 31/03/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, processo eletrônico nº **202600047000030**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:**  
**19/03/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**  
**31/03/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:**  
**31/03/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de quatro (04) veículos automotores 100% elétricos e uma (01) caminhonete nova (0 km), conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência – Anexo III.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar.

**Anexo II:** Mapa de Riscos.

**Anexo III:** Termo de Referência.

**Anexo IV:** Orçamento Estimativo.

**Anexo V:** Minuta de Contrato.

**Anexo VI:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo IX:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

**Anexo X:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

**Anexo XI:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Anexo XII:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

**Anexo XIII:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

**Anexo XIV:** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [licitacoes@tce.go.gov.br](mailto:licitacoes@tce.go.gov.br).



2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança



que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.7.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.



3.6. A aplicação do governo federal denominada “Compras.gov” (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



4.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto deste certame, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, observados os direitos dos participantes.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, fabricados no ano da entrega. Deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos para os modelos elétricos e de 3 (três) anos para a caminhonete.

5.2. Os sistemas multimídia e aplicativos associados aos veículos que utilizem interfaces digitais deverão observar integralmente as normas de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015.



- 5.3. Todas as despesas referentes à documentação, transporte e licenciamento deverão estar incluídas no preço ofertado.
- 5.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço do TCE-GO, sendo obrigatória a disponibilidade de suporte técnico e assistência na região metropolitana de Goiânia-GO.
- 5.5. As especificações foram elaboradas com base em requisitos funcionais e de desempenho, vedando-se qualquer restrição à competição, conforme disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. A contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com o Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, amplamente disponíveis no mercado. A verificação do atendimento às exigências técnicas ocorrerá por meio da análise da proposta e da documentação técnica apresentada pelo licitante, bem como da garantia de fábrica dos veículos ofertados.
- 5.8. Não será exigida a garantia prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição de veículos novos, para entrega em curto prazo, apresenta baixo risco de inexecução. Ademais, tal exigência acarretaria custo financeiro adicional, que seria repassado ao preço final.
- 5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
  - 6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total da por item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

8.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



8.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8.20. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E PROSPECTOS

8.20.1. Não se aplica a exigência de amostra prévia, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa é justificada, tendo em vista que o objeto desta contratação consiste em veículos automotores novos, padronizados e de fabricação seriada. As características, especificações e o desempenho dos bens podem ser devidamente comprovados e atestados mediante a apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificações oficiais emitidas pelo fabricante.

8.20.2. Em substituição à amostra, deverá ocorrer a apresentação de prospectos dos veículos. A apresentação do prospecto é fundamental para garantir que a proposta comercial apresentada pelo licitante esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos do edital, permitindo à Administração Pública a correta avaliação da compatibilidade do produto ofertado antes da contratação.

## 8.21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.21.1. Constituem critérios de aceitação:

I – conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – apresentação de nota fiscal, CRLV-e, decalque do chassi e número do motor;

III – comprovação de emplacamento, licenciamento, IPVA quitado e seguro obrigatório;

IV – comprovação da garantia de fábrica e da garantia contratual;

V – funcionamento pleno de todos os itens obrigatórios e acessórios previstos no TR, incluindo carregador, cabos, sistemas de segurança (quando aplicável);

VI – realização de teste operacional mínimo conduzido pela fiscalização, para validação do desempenho e das condições de utilização.



8.21.2. O recebimento poderá ser rejeitado caso seja constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições contratuais.

8.21.2.1. Para os veículos elétricos (Item 1):

- I. autonomia comprovada mínima de 250 km, conforme certificação INMETRO, WLTP ou equivalente;
- II. funcionamento integral dos sistemas de recarga AC e DC, mediante teste operacional realizado pela fiscalização;
- III. verificação do desempenho do sistema multimídia, conectividade e sensores;
- IV. confirmação da instalação do carregador portátil ou wallbox, quando aplicável;
- V. comprovação da garantia mínima de 5 anos para o veículo e 8 anos para as baterias.

8.21.2.2. Para a caminhonete (Item 2):

- I. demonstração da potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43 kgfm;
- II. funcionamento do sistema de tração 4x4 com reduzida;
- III. comprovação da garantia mínima de 3 anos;
- IV. validação operacional mediante teste de rodagem, inspeção dos sistemas de segurança e integridade da caçamba.

8.21.3. Caso o objeto não atenda integralmente aos critérios técnicos acima, a fiscalização poderá rejeitar o recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.4. Indicadores de Desempenho do Objeto:

- I – autonomia mínima real aferida;
- II – consumo energético médio por recarga;
- III – disponibilidade operacional mínima de 95% durante o período de garantia;
- IV – tempo máximo de recarga conforme manual do fabricante;
- V – ausência de reincidência de defeitos dentro dos 30 primeiros dias de uso.



8.21.5. O não atendimento aos indicadores ensejará a exigência de correção, substituição ou aplicação de penalidades

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.



9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCE-GO.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2025).

9.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da licitação.



9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Eventuais documentos exigidos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O licitante provisoriamente vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

10.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



10.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

10.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

10.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

10.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será dispensada a apresentação de documentos de habilitação econômico-financeira.

10.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.6.1. A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

10.2.6.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.2.6.1.2 Catálogos técnicos que comprovem que o objeto a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação;

10.2.6.1.3. O fornecedor registrado deverá ser concessionário ou fornecedor autorizado pela fabricante da marca do veículo ofertado;

10.2.6.1.4. Apresentação de assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Goiás, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço de, pelo menos, uma assistência técnica, na capital do Estado (Goiânia).

10.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a seguinte documentação complementar:



10.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

10.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

10.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

10.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

10.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital;

10.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital;



10.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital;

10.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.11. Na hipótese do item 10.2.8 as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



10.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



10.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.



12.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração), como gestora e Márcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística), como fiscal.

13.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

13.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

13.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, cabendo-lhe:

13.4.1. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.4.3. comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

13.4.4. proceder, conforme os prazos de entrega, as medições das entregas de materiais e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

13.4.5. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

13.4.6. avaliar os materiais fornecidos e verificar a compatibilidade entre a qualidade e a quantidade dos produtos entregues face aos respectivos objetos contratuais;

13.4.7. exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e demais requisitos exigíveis para a perfeita execução do objeto;



13.4.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

13.4.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

13.4.10. propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.

13.4.11. verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos face aos respectivos objetos contratuais.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

13.8. Eventuais divergências técnicas serão resolvidas prioritariamente pela fiscalização, com registro em ata ou relatório, devendo ser escaladas ao gestor contratual quando ultrapassarem sua competência.

13.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

13.10. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, quando a Administração entender necessária tal diligência.

13.11. Será facultada a realização de reunião inicial de alinhamento técnico, destinada à apresentação do plano de fornecimento e esclarecimento das rotinas de recebimento, visando assegurar a adequada governança da execução contratual.

13.12. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.



13.13. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

13.13.1. Provisoriamente, antes do emplacamento, para vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, conforme Termo de Referência;

13.13.2. Definitivamente, após a vistoria ou transcorridos 10 (dez) dias do recebimento provisório, bem como após realizado o emplacamento, mediante verificação de toda documentação, em especial do emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome do Tribunal de Contas do Estados - GO, com o devido atesto da nota fiscal.

13.14. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.15. As penalidades aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais observarão os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e na legislação vigente

13.16. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

13.17. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

13.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.19. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

13.20. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente (parcela única) até o 30º (trigésimo) dia contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA



13.20.1 Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a., capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados conforme a fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , com  $I = 0,00016438$ ,  $N$  = dias de atraso,  $VP$  = valor da prestação em atraso.

13.21. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.22. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.23. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.24. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

13.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 667.477,12 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo.

14.1.1. Os preços estimados especificados no Termo de Referência (unitário, total e global) correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) que superem os limites estabelecidos neste documento.

14.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e teve sua data-base estabelecida no dia 20/02/2026.



14.3. Os valores estimados consideram preços à vista, com inclusão de todos os encargos necessários ao fornecimento dos veículos, tais como frete, transporte, emplaceamento, licenciamento e demais despesas inerentes à entrega do objeto.

14.4. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual, a conta do crédito orçamentário 2026 0201 032 4200 4.215, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 15000100 – Receitas Ordinárias, Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, e serão enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

15.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

15.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.8.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.



15.8.2. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

15.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

15.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

15.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

15.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite máximo admitido legalmente, conforme preceitua artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, além da entrega física dos veículos, os a contratada deve adotar todos os procedimentos administrativos de emplacamento, conferência documental, bem como eventual substituição por vício de fabricação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

17.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 20/02/2026, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.



## 18. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto deste Edital, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento**, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

18.2. O recebimento provisório se dará mediante vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, que será acompanhado pelo Serviço de Logística deste Tribunal para validação dos resultados;

18.3. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes e contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) o caráter educativo da pena;
- f) o princípio da proporcionalidade;
- g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



19.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (Item 19.1, "c"), inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

19.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e



aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19.14. As sanções previstas deste tópico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

19.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. São Obrigações do TCE-GO:

21.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

21.1.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

21.1.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

21.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;



21.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência.

21.1.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

21.2. São obrigações da CONTRATADA:

21.2.1. cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Item 6.16 do Termo de Referência e na cláusula Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Os licitantes interessados poderão realizar vistoria prévia nos veículos usados pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO que serão utilizados como parte do pagamento na aquisição dos veículos elétricos, conforme previsto no item 4.11 (e seus subitens) do Termo de Referência.

22.2. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.



22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852, CEP 74.674-015.

22.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a



aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: [licitacoes@tce.go.gov.br](mailto:licitacoes@tce.go.gov.br).

22.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 17 de março de 2026.

**FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO**  
**ELABORAÇÃO DO EDITAL**

**NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LIDIA LABORÃO MEIRELLES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):**

**1.1.** A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de quatro (04) veículos automotores 100% elétricos e uma (01) caminhonete nova (0 km), em atendimento às necessidades de adequação às normas de sustentabilidade, bem como para a economia e otimização dos recursos, promovendo e garantindo a continuidade e eficiência das atividades do Tribunal.

**1.2.** Nos termos da Resolução Administrativa nº 14/2025, compete à Diretoria de Administração dirigir e coordenar a estrutura física e a cadeia de suprimentos do Tribunal, garantindo a continuidade das atividades institucionais. Nesse contexto, a aquisição proposta visa modernizar e ampliar a frota, promovendo maior eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e redução de custos com combustível e manutenção.

**1.3.** A medida integra o processo de renovação gradativa da frota, considerando que parte dos veículos atualmente em uso, embora em bom estado de conservação, já atingiu ciclo de utilização que justifica substituição estratégica, especialmente diante da oportunidade de transição para tecnologias limpas.

**1.4.** Como parte do pagamento, serão entregues quatro (04) veículos Chevrolet Ônix Plus 1.0 Automático LTZ, cor prata, sendo dois (02) unidades ano/modelo 2022/2023 e duas (02) unidades ano/modelo 2022/2022, pertencentes ao patrimônio do TCE-GO.

**1.5.** A substituição parcial da frota fundamenta-se, ainda, na busca por maior eficiência energética, redução de emissões de gases poluentes e modernização tecnológica, em conformidade com os princípios da economicidade e da sustentabilidade.

**1.6.** No que se refere à caminhonete, a demanda decorre da necessidade de transporte de materiais, equipamentos e servidores em deslocamentos técnicos e operacionais, especialmente em atividades externas de fiscalização e apoio logístico.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):**



**2.1.** A presente contratação não está prevista originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026. Contudo, o referido plano será revisado para que seja incluída a referida demanda.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):**

**3.1.** A contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) Eficiência energética e inovação tecnológica:** a adoção de veículos 100% elétricos contribuirá para a redução do consumo de combustíveis fósseis, promovendo eficiência energética e alinhamento com políticas públicas de transição para fontes limpas;
- b) Uso de energia renovável:** o abastecimento dos veículos elétricos será realizado por meio da energia gerada pela usina fotovoltaica do TCE-GO, que atualmente supre 100% da demanda elétrica do Tribunal, garantindo operação sustentável e autossuficiente, sem custos adicionais de combustível;
- c) Redução de emissões de gases poluentes:** a substituição de veículos movidos a combustão por elétricos eliminará a emissão direta de CO<sub>2</sub> e outros gases nocivos, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente os ODS 7 e 13;
- d) Responsabilidade ambiental e gestão de resíduos:** os fornecedores deverão observar práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis;
- e) Durabilidade e manutenção sustentável:** os veículos elétricos apresentam menor desgaste e menor necessidade de manutenção mecânica, o que reduz o consumo de peças e insumos ao longo da vida útil, impactando positivamente na redução de resíduos sólidos e custos operacionais;
- f) Compromisso socioambiental dos fornecedores:** será incentivada a participação de empresas que comprovem políticas de sustentabilidade, governança e boas práticas trabalhistas (ESG), em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Conscientização e capacitação interna:** o TCE-GO promoverá ações de orientação aos servidores sobre o uso eficiente da frota elétrica e os benefícios ambientais decorrentes dessa mudança tecnológica.

**3.2.** A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

- a)** aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- b)** adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;
- c)** compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



- d) comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- e) aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- f) compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- g) combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- h) adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- i) garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

**3.3.** A Contratada deverá, para fins de execução contratual, comprovar que a marca ofertada dispõe de assistência técnica autorizada no município de Goiânia ou região metropolitana, apta à realização de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

**3.4.** Na fase de julgamento das propostas deverá a empresa melhor qualificada apresentar catálogo do fabricante ou documento equivalente, para que seja verificada a compatibilidade do veículo ora ofertado com as descrições mínimas constantes do TR, bem como lista de assistências técnicas (concessionárias) em Goiânia.

**3.5.** Enquadramento ou não do serviço/bem como comum:

a) Os veículos, objeto deste estudo, são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021).

**3.6.** Bem/Serviço de luxo (Art. 20 da Lei n.º 14.133/2021):

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

**3.7.** Garantia Contratual:

a) Não será exigida a garantia prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de veículos, cuja entrega ocorre, em regra, de forma imediata ou em curto prazo. Além disso, não há registros ou histórico recente na Administração que indiquem a necessidade de exigir garantia em contratações de bens similares, o que reforça a inexistência de riscos que justifiquem sua aplicação;

b) Dessa forma, a exigência de garantia contratual — normalmente calculada como um percentual sobre o valor total do contrato — representaria apenas um custo financeiro adicional, inevitavelmente repassado ao preço final ofertado pelo licitante.



#### 4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

**4.1.** As quantidades foram definidas com base na necessidade de substituição e renovação parcial da frota institucional, considerando a atual composição e o plano de modernização da Diretoria de Administração.

- a)** Assim, justifica-se a quantidade de carros elétricos para a substituição dos veículos com mais de 4 anos de uso, e que tem se tornado onerosos pelo desgaste natural das peças, não restando, portanto, aumento na frota de carros de passeio, pois serão retirados 4 veículos e incluídos 4 com tecnologia renovável com maior critério de sustentabilidade e que trará menos custos para este Tribunal.
- b)** Quanto à caminhonete, como descrito no item 1 desse Estudo, a quantidade solicitada teve como base a nova demanda de transporte de servidores e objetos pesados nos deslocamentos técnicos e operacionais, especialmente nas atividades externas de fiscalização e apoio logístico, visto que as demais já fazem esse serviço, ou seja, a aquisição é para complementar a frota.

| Tipo de Veículo       | Quantidade | Forma de Pagamento                                                                                                     |
|-----------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Veículo elétrico 0 km | 4 und.     | Dação de 4 veículos Chevrolet Onix Plus LTZ, sendo 2 unidades 2022/2023 e 2 unidades 2022/2022 + diferença em dinheiro |
| Caminhonete 0 km      | 1 unid.    | Pagamento integral (sem dação)                                                                                         |

#### 5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

**5.1.** O presente levantamento de mercado visou identificar as soluções mais eficientes para atender à demanda do Tribunal, considerando cenários de aquisição versus locação, bem como as tecnologias de propulsão disponíveis. A análise pautou-se em critérios de economicidade, sustentabilidade, operacionalidade e amparo legal.

**5.2.** Item 01 – Foram avaliadas as três principais modalidades de suprimentos de frota, buscando o melhor custo total e o alinhamento estratégico.

| Modalidade | Vantagens                                                          | Desvantagens Críticas                                                                                        | Escolha do TCE-GO |
|------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Locação    | Redução de custos imediatos e tercerização integral da manutenção. | Não gera patrimônio. Custo mais alto em ciclos de uso superior a 3 anos. Impede o uso de dação em pagamento. | Rejeitada         |



|                         |                                                                                                                                           |                                                                                                               |             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Aplicativos de veículos | Flexibilidade e eliminação de ativos.                                                                                                     | Inadequação para uso institucional contínuo, segurança, previsibilidade e gestão de rotas de alta prioridade. | Rejeitada   |
| Aquisição               | Formação de patrimônio próprio. Maior vantagem econômica em ciclos acima de 3 anos. Possibilita a dação em pagamento de veículos antigos. | Maior investimento inicial e responsabilidade pela manutenção.                                                | Selecionada |

a) A análise de custo-benefício demonstrou que a Aquisição é a modalidade mais vantajosa. A fiscalização do TCU revelou que a aquisição e manutenção de um veículo por três anos seriam significativamente mais baratas do que contrato de locação. Adicionalmente, esta modalidade assegura a viabilidade de utilizar quatro veículos como dação em pagamento, recurso inexistente na alternativa de locação, conferindo uma vantagem econômica imediata.<sup>1</sup>

b) Quanto a análise da Tecnologia de Propulsão, a tecnologia foi avaliada com base na eficiência operacional e na responsabilidade ambiental, conforme pilar ambiental da Resolução nº 25/2024.

| Tecnologia           | Custo por quilômetro (CPK)                                        | Manutenção                                  | Impacto Ambiental                                            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Combustão (Térmicos) | Alto, devido ao preço dos combustíveis fósseis.                   | Frequente (filtros, correias, velas, óleos) | Alto (emissões de gases poluentes)                           |
| Híbrida              | Médio, mas ainda dependente de combustível fóssil.                | Complexa                                    | Reduzido, mas não zero emissões.                             |
| Elétrica             | Significativamente inferior, devido ao custo da energia elétrica. | Baixa frequência e custo.                   | Zero emissões diretas de gases poluentes durante a operação. |

<sup>1</sup> Acórdão 1850/2025 – Plenário TCU, disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/Estudos%2520T%25C3%25A9cnicos%2520Preliminares/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/5/sinonimos%253Dtrue>



**c)** A tecnologia elétrica foi selecionada por apresentar o melhor equilíbrio entre eficiência operacional e responsabilidade ambiental, ratificando o compromisso institucional do TCE-GO com meio ambiente e o Pilar Ambiental da Resolução nº 25/2024.

**d)** A adoção da tecnologia elétrica potencializa os benefícios econômicos de longo prazo e assegura o alinhamento às políticas institucionais, trazendo vantagens significativas em termos de economicidade. Considerando que o Tribunal já dispõe de infraestrutura própria de placas solares, os gastos com energia elétrica para o abastecimento dos veículos são praticamente eliminados, o que maximiza a eficiência da frota e promove o uso racional dos recursos naturais.

**e)** No aspecto da manutenção, a mecânica elétrica dispensa diversos itens de desgaste frequente, como filtros, correias e velas, concentrando-se em componentes mais duráveis. Essa característica reduz a frequência das intervenções técnicas e, consequentemente, os custos associados, garantindo maior disponibilidade operacional da frota.

### **5.3. Item 02 – Solução escolhida: Aquisição de Picapes com motorização a Diesel.**

**a)** Diferentemente dos veículos leves adquiridos para uso urbano, as atividades de auditoria externa demandam deslocamentos longos, variadas condições de estrada e acesso a regiões remotas. Tais características operacionais exigem uma solução técnica que entregue robustez, autonomia e desempenho elevado, justificando a adoção de picapes a diesel.

**b)** A maior parte das auditorias envolve visitas a municípios rurais e áreas com infraestrutura limitada. A motorização a diesel oferece autonomia superior e conta com ampla disponibilidade de abastecimento em todo o território nacional. Em contraste, a infraestrutura para recarga de veículos elétricos ainda é insuficiente fora dos grandes centros, o que poderia comprometer a continuidade das atividades e aumentar riscos operacionais.

**c)** Para o enfrentamento de vias não pavimentadas, terrenos irregulares e condições severas de tráfego, a tecnologia diesel em picapes é a mais consolidada. Esses veículos proporcionam maior torque, melhor desempenho em baixa rotação, durabilidade superior e maior capacidade de carga, assegurando segurança e confiabilidade aos servidores em deslocamento.

**d)** O suporte técnico para veículos a diesel no Brasil é amplo e consolidado, garantindo disponibilidade de peças, mão de obra especializada e menor tempo de imobilização. Além disso, as picapes a diesel apresentam alta liquidez e bom valor de revenda, o que reduz o custo total de propriedade e contribui para a economicidade da solução adotada.

**e)** A Lei nº 14.133/2021 exige que as especificações do objeto promovam ampla competitividade. O mercado brasileiro de picapes híbridas ou elétricas ainda é incipiente, frequentemente restrito a um único fabricante ou modelo, o que inviabilizaria a competição e elevaria o risco de preços acima do mercado. A adoção de picapes a diesel assegura um ambiente competitivo mais amplo, com múltiplas marcas e modelos, garantindo maior vantajosidade à Administração.



**5.4.** A alienação dos veículos por meio de leilão público exigiria procedimento administrativo específico para o desfazimento dos bens, com constituição de comissão, elaboração de avaliação, contratação de leiloeiro, publicação de edital e observância dos prazos legais, implicando custos administrativos e dilação temporal estimada superior a 60 (sessenta) dias.

Além disso, o leilão envolve risco de deságio ou eventual frustração, não havendo garantia de que o valor obtido seria equivalente ao estimado.

Por outro lado, a dação em pagamento permite a compensação imediata do valor dos veículos no mesmo certame da aquisição, reduzindo o desembolso financeiro, eliminando custos acessórios e evitando a depreciação adicional dos bens.

Dessa forma, a dação em pagamento revela-se solução mais eficiente sob os aspectos econômico e operacional.

**5.5.** A vantajosidade da dação em pagamento decorre da metodologia adotada para estimativa do valor dos veículos, baseada em avaliações de empresas especializadas e pesquisa de mercado em plataforma eletrônica, assegurando aderência aos preços praticados.

O valor atribuído resulta de parâmetros objetivos e documentados, permitindo o abatimento imediato no valor global da contratação, com pagamento apenas da diferença apurada.

Considerando os custos, o tempo necessário para eventual leilão e a incerteza quanto ao retorno financeiro, a dação em pagamento mostra-se alternativa mais racional e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):**

**6.1.** A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços, cujos dados estão detalhados nos documentos "ORÇAMENTO ESTIMATIVO VEÍCULOS ELÉTRICOS" e "ORÇAMENTO ESTIMATIVO CAMINHONETE", ambos devidamente instruídos nos autos do processo.

A metodologia adotada seguiu dois métodos para a composição da cesta de preços, sendo:

- **Mediana** para a aquisição dos veículos, quais sejam: Veículos Elétricos e Caminhonete;
- **Média Simples Combinada** para os veículos que serão dados como forma de pagamento, quais sejam: **Chevrolet Onix**

**6.2.** A metodologia de pesquisa está em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 9.900/2021.

**6.3.** A estimativa de preço seguiu o método da **cesta de preços**, utilizando-se a de propostas válidas combinadas. Tal método está alinhado com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme precedentes como os Acórdãos 1.214/2013-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 1.475/2016-Plenário.

### **6.4. Veículos Elétricos – 04 unidades**



Conforme o quadro de pesquisa de preços constante no arquivo "ORÇAMENTO ESTIMATIVO VEÍCULOS ELÉTRICOS", foram obtidas quatro propostas válidas para veículos 100% elétricos 0 km, cujos dados serão utilizados para o cálculo do preço máximo aceitável.

| Item        | Descrição      | Unid. | Pesquisa                       | Qtd. | Preço da pesquisa | Preço estimado unitário | Preço total estimado |
|-------------|----------------|-------|--------------------------------|------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 01          | Carro Elétrico | Unid. | Parâmetro VI - Saga BYD        | 04   | R\$ 195.000,00    | Mediana                 | R\$ 663.952,84       |
|             |                |       | Parâmetros VI - GWM Navesa     |      | R\$ 172.000,00    | R\$ 165.988,21          |                      |
|             |                |       | Parâmetro VI - Renault Navesa  |      | R\$ 139.000,00    |                         |                      |
|             |                |       | Parâmetros VI - Tudo Chevrolet |      | R\$ 159.976,42    |                         |                      |
| Total Geral |                |       |                                |      |                   |                         | R\$ 663.952,84       |

a) Para todos os efeitos deste instrumento, ficam estabelecidas as condições de cálculo e as definições subsequentes:

- **Método de Estimativa (Mediana):** Opta-se pela utilização da **mediana** como método de estimativa de preço de referência. Esta escolha visa afastar a influência de eventuais valores extremos (*outliers*) identificados na pesquisa. A mediana é uma medida de tendência central mais robusta que a média aritmética, pois não é sensível a distorções causadas por preços atípicos, garantindo assim que o preço máximo aceitável reflita de forma mais precisa e econômica a realidade do mercado, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Com base na pesquisa de preços realizada, os valores brutos para a aquisição dos 04 (quatro) veículos elétricos foram estimados conforme a seguir:

- **Somatória dos Preços Pesquisados:** R\$ 2.663.905,68 (Total para as 4 unidades).
- **Número de Modelos Pesquisados:** 4.
- **Valor Unitário Estimado (Mediana):** R\$ 165.988,21.
- **Valor Total Estimado Bruto (4 unidades):** R\$ 663.952,84.

#### 6.4.1. Compensação por Dação em Pagamento (Veículos Chevrolet Onix)

**6.4.1.1. Metodologia de Avaliação Combinada:** A aquisição será parcialmente custeada mediante dação em pagamento de 04 (quatro) veículos Chevrolet Onix Plus pertencentes à frota do TCE-GO.

Para a determinação do valor de referência da dação, adotou-se metodologia de média simples combinada entre três parâmetros independentes, visando maior robustez estatística e aderência ao mercado:



- I – Média das avaliações individualizadas realizadas por concessionárias locais;
- II – Média de anúncios ativos na plataforma Webmotors, com recorte geográfico no Estado de Goiás;
- III – Valor médio constante da Tabela FIPE (mês de fevereiro de 2026), utilizada como referência nacional de mercado.

• Valor de Avaliação:

| Placa                                                                     | Valor de Avaliação |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| SCL9F52                                                                   | R\$ 62.536,00      |
| SCL9G52                                                                   | R\$ 60.316,00      |
| RCB6F59                                                                   | R\$ 63.665,00      |
| SBW0F21                                                                   | R\$ 63.603,00      |
| Somatório Total das avaliações                                            | R\$ 250.120,00     |
| Somatório das avaliações: R\$ 250.120,00<br>Média unitária: R\$ 62.530,00 |                    |

- Média de Mercado (Webmotors – Goiás): A pesquisa realizada identificou 5 anúncios ativos, resultando em uma Média de Mercado de R\$ 80.367,80.

- Valor médio unitário: R\$ 75.541,00 Tabela FIPE.

**Média Combinada Unitária = (R\$ 62.536,00 + R\$ 80.367,80 + 75.541,00) / 3 = R\$ 72.812,93**

**Valor Total da Dação (4 veículos): R\$ 72.812,93 x 4 = R\$ 291.251,72**

**Valor líquido para planejamento orçamentário:**

**R\$ 663.952,84 (Valor bruto estimado) – R\$ 291.251,72 (Valor da dação combinada) = R\$ 372.701,12 (trezentos e setenta e dois mil, setessentos e um reais e doze centavos)**

**6.5. Caminhonete 4x4 diesel – 01 unidade**

Conforme as propostas constantes do arquivo “ORÇAMENTO ESTIMATIVO CAMINHONETE”, foram obtidos os seguintes valores unitários:

| Item | Descrição | Unid. | Pesquisa | Qtd. | Preço da pesquisa | Preço estimado unitário | Preço total estimado |
|------|-----------|-------|----------|------|-------------------|-------------------------|----------------------|
|------|-----------|-------|----------|------|-------------------|-------------------------|----------------------|



|             |                           |       |                                                                           |    |                |                |                |
|-------------|---------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|----|----------------|----------------|----------------|
| 02          | Caminhonete<br>4x4 Diesel | Unid. | Parâmetro VI -<br>Kasa Motors<br>Toyota                                   | 01 | R\$ 347.500,00 | Mediana        | R\$ 294.776,00 |
|             |                           |       | Parâmetro VI -<br>Tudo Comércio<br>Chevrolet                              |    | R\$ 335.000,00 | R\$ 294.776,00 |                |
|             |                           |       | Parâmetro VI -<br>Navesa Ford                                             |    | R\$ 311.000,00 |                |                |
|             |                           |       | Parâmetro VI -<br>Asuka Mitsubichi                                        |    | R\$ 260.000,00 |                |                |
|             |                           |       | Parâmetro V -<br>Contrato nº<br>287/2025 –<br>Município de<br>Itumbiara   |    | R\$ 294.776,00 |                |                |
|             |                           |       | Parâmetro V -<br>Contrato nº<br>243/2025 –<br>Município de<br>Maurilândia |    | R\$ 246.900,00 |                |                |
|             |                           |       | Parâmetro V -<br>Contrato<br>REAVEL –<br>Município de<br>Marzagão         |    | R\$ 270.000,00 |                |                |
| Total Geral |                           |       |                                                                           |    |                |                | R\$ 294.776,00 |

a) Para os efeitos deste instrumento, ficam estabelecidas as condições de cálculo e a justificação do método adotado para a estimativa do preço de referência da caminhonete 4x4;

b) Opta-se pela utilização da Mediana como método de estimativa do preço unitário de referência (R\$ 294.776,00), considerando a natureza e a dispersão dos valores coletados na pesquisa de preços. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- **Presença de Valores Extremos (Outliers):** A pesquisa evidenciou significativa amplitude entre os preços coletados, variando de R\$ 246.900,00 a R\$ 347.500,00. Diferenças expressivas entre os valores podem comprometer a representatividade de medidas sensíveis a extremos, como a média aritmética, afastando o preço estimado da realidade econômica de mercado.
- **Robustez Estatística da Mediana:** A mediana é reconhecida como medida de tendência central mais resistente a distorções oriundas de valores atípicos, sendo recomendada em cenários nos quais a amostra apresenta dispersão relevante ou assimetria. Seu uso assegura que o valor estimado reflita adequadamente o ponto mais representativo da distribuição observada, sem sofrer influência desproporcional de propostas muito altas ou muito baixas.
- **Aderência aos Princípios da Administração Pública:** A adoção da mediana como parâmetro de referência atende aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ao neutralizar valores atípicos, a mediana



oferece estimativa mais prudente e segura, evitando a superestimação do preço máximo aceitável para futura contratação.

- **Compatibilidade com Orientações dos Órgãos de Controle:** A jurisprudência de órgãos de controle, como o TCU, admite e recomenda o uso da mediana sempre que presentes variações significativas entre os preços coletados, especialmente para afastar distorções e garantir maior fidedignidade ao valor de referência.

c) A comparação estatística demonstra que a mediana (R\$ 294.776,00) se situa dentro do intervalo central da distribuição dos valores pesquisados, evidenciando-se como medida mais adequada diante da amplitude e da presença de valores extremos. Embora a média aritmética tivesse produzido valor superior, sua sensibilidade a extremos reduziria a precisão da estimativa. A mediana, portanto, melhor representa o comportamento típico dos preços praticados no mercado;

d) Desta forma, a Mediana é o método que mais adequadamente cumpre o requisito de obtenção do Preço Estimado de Contratação, garantindo robustez estatística, mitigação de distorções, aderência normativa e melhor alinhamento com os princípios norteadores das contratações públicas;

e) Com base nas propostas coletadas (n = 7), o cálculo do valor estimado para a aquisição da caminhonete 4x4 é detalhado a seguir:

- **Ordenação dos dados:** R\$ 246.900,00; R\$ 260.000,00; R\$ 270.000,00; **R\$ 294.776,00**; R\$ 311.000,00; R\$ 335.000,00; R\$ 347.500,00.

- **Mediana (Valor Estimado Unitário):** R\$ 294.776,00.

f) Portanto, o valor estimado para a aquisição de 1 (uma) caminhonete 4x4, com base na mediana dos preços coletados, é de **R\$ 294.776,00**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):**

7.1. A contratação envolve o fornecimento de cinco veículos novos (0 km), sendo quatro elétricos e uma caminhonete, devidamente emplacados, licenciados e prontos para uso.

### **7.2. Prazo de entrega:**

a) O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

### **7.3. Prazo de garantia dos bens:**

a) Item 01: Garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo e 08 (oito) anos para o conjunto de baterias, sem limite de quilometragem;

b) Item 02: Garantia mínima de 03 (três) anos;



c) Os veículos deverão ser cobertos por garantia, observando-se as condições e prazos estipulados pelo fabricante em termo próprio. Contudo, a vigência não poderá ser inferior aos períodos mínimos estabelecidos nos itens “a” e “b”, contados a partir da data de recebimento;

d) Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e/ou corrigidos sem ônus para o Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação;

e) As manutenções com substituições de peças e mão de obra realizadas nas concessionárias, quando das revisões para a continuidade da garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado;

f) Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de substituição dos veículos emitida pelo Tribunal.

**7.4.** A entrega do objeto deverá ser realizada, em sua totalidade, nas dependências do Tribunal, situado na **Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP 74.674-015**. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, impostos e custos com documentação.

**7.5.** A execução contratual será por escopo, com entrega única e integral dos veículos dentro do prazo estabelecido no item 7.2.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):**

**8.1.** Em atendimento ao princípio da obrigatoriedade do parcelamento, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela divisão do objeto em itens. A medida mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente sem prejuízo à padronização ou à qualidade da entrega.

**8.2.** Essa estratégia visa a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de empresas, inclusive daquelas especializadas em apenas um dos segmentos licitados. A divisão do objeto mitiga a concentração de mercado e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada item específico.

**8.3.** Portanto, o não parcelamento (licitação por preço global único) restringiria indevidamente o universo de competidores. A adjudicação por itens assegura o melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado e a busca pela economicidade, alinhando-se aos incisos I, II e III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** O valor estimado da presente contratação supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não sendo aplicável a destinação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



Não obstante, considerando que os bens são divisíveis, analisou-se a possibilidade de reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

A pesquisa de mercado realizada para composição da estimativa de preços demonstrou que os fornecedores consultados são, em sua maioria, concessionárias vinculadas a montadoras de grande porte, não havendo evidência da existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a fornecer os veículos nas especificações técnicas exigidas.

**8.5.** A destinação de itens exclusivos ou a adoção de cotas reservadas, sem a comprovação da existência de número mínimo de fornecedores competitivos, pode representar risco relevante de insucesso do certame, podendo resultar em:

- a) itens desertos ou fracassados, seja pela ausência de propostas válidas ou pela apresentação de ofertas manifestamente inexecutáveis;
- b) necessidade de repetição do procedimento licitatório, com consequentes atrasos na satisfação da necessidade administrativa e aumento de custos operacionais, comprometendo os princípios da eficiência e da economicidade.

**8.6.** Nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá afastar a reserva de cota quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos ou quando a medida puder representar prejuízo ao conjunto do objeto.

Considerando os elementos apurados na pesquisa de mercado e o risco de comprometimento da padronização da frota, da gestão unificada das garantias e da eficiência operacional, conclui-se pela inviabilidade da aplicação da reserva de cota neste caso concreto.

**8.7.** A decisão pela não destinação de itens exclusivos ou cotas reservadas para MEs e EPPs preserva a competitividade do certame, assegura a isonomia e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, plenamente aplicáveis às empresas que vierem a participar da licitação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):**

**9.1.** A presente contratação pretende a aquisição do objeto que atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

**9.2.** Além disso, visa com esta contratação:

- Modernizar a frota institucional do TCE-GO;
- Reduzir custos de combustível e manutenção;
- Promover a sustentabilidade ambiental;
- Ampliar a eficiência e segurança das atividades de fiscalização e transporte interno.



---

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):**

**10.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração declara que dispõe das condições necessárias para a imediata utilização dos bens objeto desta contratação, tendo adotado todas as providências prévias indispensáveis à execução contratual, conforme detalhado a seguir:

**10.1.1.** O Tribunal já realizou o levantamento das instalações elétricas em sua sede e atesta a compatibilidade da rede para suportar a carga dos 04 (quatro) veículos elétricos. As providências para a instalação dos pontos de recarga (wallboxes ou tomadas industriais) estão mapeadas e serão executadas tempestivamente, garantindo que, no momento da entrega técnica dos veículos, a infraestrutura de abastecimento elétrico esteja plenamente operacional.

**10.1.2.** Para a operação da picape movida a diesel, o Tribunal informa que já possui contrato vigente de gestão de frotas (sistema de cartão combustível/manutenção) apto a absorver o novo veículo. A rede credenciada atual garante o fornecimento de Diesel S-10 e do reagente Arla 32, assegurando a continuidade dos serviços de auditoria externa sem interrupções administrativas.

**10.1.3.** As dependências do Tribunal (situadas na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640) possuem espaço físico seguro, amplo e adequado para o trânsito de transportadoras, descarga, conferência e guarda dos veículos. O local permite a realização da vistoria detalhada pela equipe de fiscalização, que será devidamente nomeada antes da assinatura do contrato.

**10.1.4.** Diante do exposto, conclui-se que não há impedimentos de ordem física, operacional ou logística para o recebimento dos veículos, estando a Administração apta a incorporar os bens ao seu patrimônio e iniciar sua utilização de forma eficiente.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):**

**11.1.** A presente contratação foi planejada em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da gestão integrada, promovendo a conciliação com contratações correlatas e interdependentes já existentes ou em fase de planejamento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

**11.2.** Verificou-se que a solução proposta possui correlação direta com contratos atualmente vigentes no TCE-GO, especialmente no que se refere à gestão da frota de veículos e aos serviços de seguros. A aquisição dos novos veículos impactará diretamente os seguintes contratos:

**a)** Seguro Automotivo: A entrada de novos veículos na frota implicará na necessidade de sua inclusão na apólice de seguro vigente, demandando a comunicação e os devidos ajustes contratuais com a seguradora.

**b)** Gestão de Frotas: Para o caso da aquisição de picapes a diesel, os novos veículos serão integrados ao contrato de fornecimento de combustíveis já existente, necessitando de ajustes no planejamento do consumo e alocação. Se houver aquisição de veículos elétricos, isso terá um impacto na demanda por energia elétrica.



**11.3.** A análise dessas correlações permitirá, por exemplo, a avaliação de possibilidades de economia de escala na inclusão dos novos bens, a padronização de procedimentos e a garantia de que a transição para a nova composição da frota ocorra sem descontinuidade nos serviços de apoio essenciais.

**11.4.** Ainda que a solução em análise não dependa de novas contratações como pré-requisito imediato para sua implantação, a infraestrutura e os serviços de apoio já existentes no TCE-GO constituem elementos interdependentes fundamentais para o êxito da operação.

**11.5.** Conforme a solução escolhida no item 5.2, os veículos que serão adquiridos pelo TCE-GO serão **100% elétricos**. Nesse contexto, a infraestrutura existente de placas solares para geração de energia torna-se um fator interdependente extremamente favorável, contribuindo de forma significativa para o abastecimento da frota elétrica. Essa integração otimiza os custos operacionais com energia e reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade, garantindo que a frota seja suportada por uma matriz energética limpa e renovável.

**11.6.** A conciliação com estas contratações e infraestruturas existentes assegura que a nova solução esteja perfeitamente integrada ao ambiente operacional do Tribunal, otimizando recursos e potencializando os benefícios esperados da contratação.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):**

**12.1.** A adoção de veículos elétricos elimina emissões de poluentes atmosféricos e reduz o consumo de combustíveis fósseis, gerando impacto ambiental positivo.

**12.2.** A utilização de energia solar própria torna a operação dos veículos carbono zero, em consonância com a política de sustentabilidade do Tribunal.

## **13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):**

**13.1.** Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a solução é viável e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

## **14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:**

**14.1.** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto



(conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

**14.2.** É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

## **15. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

**15.1.** Conforme o inciso XI, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante e técnico: **Márcio Vieira da Silva**; e
- Integrante administrativo: **Suellen Carina Lopes de Queiroz**.

**Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.**

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA  
**CHEFE DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA**

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

|                |                                                                                                                                                       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> | Aquisição de quatro (04) veículos automotores 100% elétricos e uma (01) caminhonete nova (0 km), com dação em pagamento de veículos usados do TCE-GO. |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

|                                                                                                                                                                                     |                                |                                           |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Risco 01:</b>                                                                                                                                                                    | ATRASO NA ENTREGA DOS VEÍCULOS |                                           |                               |
| <b>Categoria:</b>                                                                                                                                                                   | Operacional                    |                                           |                               |
| <b>Risco 01:</b>                                                                                                                                                                    |                                |                                           |                               |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| <b>Criticidade:</b>                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Dano(s):</b> Comprometimento do cronograma de substituição da frota; atraso na desmobilização dos veículos usados; impacto nas ações de fiscalização e transporte institucional. |                                |                                           |                               |



|                                                                                                                                                                |                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ação(ões) preventiva(s):</b> Exigir cronograma firme de entrega; prever penalidades contratuais; verificar existência de estoque ou prazo real de produção. | <b>Responsável:</b><br>Serviço de Contratações /<br>Diretoria de Administração |
| <b>Prazo:</b> Imediato                                                                                                                                         |                                                                                |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicar penalidades; renegociar prazos; exigir substituição por modelo equivalente disponível.                               | <b>Responsável:</b><br>Fiscal do Contrato /<br>Diretoria de Administração      |

|                                                                                                                                                                                  |                                           |                                |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Risco 02:</b>                                                                                                                                                                 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS       |                                |                                                   |
| <b>Categoria:</b>                                                                                                                                                                | Técnico                                   |                                |                                                   |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta                     |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Baixo            | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto          |
| <b>Criticidade:</b>                                                                                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta                     |
| <b>Dano(s):</b> Aquisição de veículos com autonomia, potência ou recursos inferiores ao necessário; risco de direcionamento involuntário; necessidade de republicação do edital. |                                           |                                |                                                   |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Revisão criteriosa do TR; validação técnica pela unidade demandante; consulta ao mercado; especificação funcional.                               |                                           |                                | <b>Responsável:</b><br>Unidade Demandante         |
| <b>Prazo:</b> Antes da publicação do edital                                                                                                                                      |                                           |                                |                                                   |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b> Revisar o TR; republicar o edital; ajustar exigências técnicas.                                                                                |                                           |                                | <b>Responsável:</b><br>Diretoria de Administração |

|                   |                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Risco 03:</b>  | AVALIAÇÃO INADEQUADA DOS VEÍCULOS USADOS (DAÇÃO) |
| <b>Categoria:</b> | Financeiro                                       |



|                                                                                                                                          |                                |                                           |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                                                          |                                |                                           |                                                   |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta                     |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio            | <input checked="" type="checkbox"/> Alto          |
| <b>Criticidade:</b>                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média            | <input checked="" type="checkbox"/> Alta          |
| <b>Dano(s):</b> Prejuízo patrimonial; desvalorização indevida; risco de sobrepreço líquido; apontamentos de auditoria.                   |                                |                                           |                                                   |
| <b>Ação(ões) preventiva(s):</b> Exigir múltiplos laudos (mínimo 3); avaliação por concessionárias; validação pela Unidade de Patrimônio. |                                |                                           | <b>Responsável:</b><br>Diretoria de Administração |
| <b>Prazo:</b> Antes da conclusão do TR.                                                                                                  |                                |                                           |                                                   |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b> Solicitar novos laudos; renegociar valores de referência; readequar estimativa de preços.              |                                |                                           | <b>Responsável:</b><br>Serviço de Contratações    |

|                                                                                                                         |                                  |                                           |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Risco 04:</b>                                                                                                        | BAIXA COMPETITIVIDADE NO CERTAME |                                           |                                                   |
| <b>Categoria:</b>                                                                                                       | Planejamento                     |                                           |                                                   |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Baixa   | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta                     |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Baixo   | <input type="checkbox"/> Médio            | <input checked="" type="checkbox"/> Alto          |
| <b>Criticidade:</b>                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Baixa   | <input type="checkbox"/> Média            | <input checked="" type="checkbox"/> Alta          |
| <b>Dano(s):</b> Fracasso da licitação; redução da economicidade; necessidade de republicação do edital.                 |                                  |                                           |                                                   |
| <b>Ação(ões) preventiva(s):</b> Evitar exigências restritivas; ampliar pesquisa de mercado; publicar avisos amplamente. |                                  |                                           | <b>Responsável:</b><br>Diretoria de Administração |

|                                                                                          |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Prazo:</b> Durante elaboração do TR                                                   |                                                   |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b> Ajustar o TR; ampliar competição; republicar o edital. | <b>Responsável:</b><br>Diretoria de Administração |

|                                                                                                                                                            |                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 05:</b>                                                                                                                                           | PESQUISA DE PREÇOS INSUFICIENTE                                                                        |
| <b>Categoria:</b>                                                                                                                                          | Financeiro                                                                                             |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto |
| <b>Criticidade:</b>                                                                                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Dano(s):</b> Risco de sobrepreço; impugnações; necessidade de refazer o planejamento.                                                                   |                                                                                                        |
| <b>Ação(ões) preventiva(s):</b> Cesta de preços; cotações de concessionárias; pesquisa ampla em vários meios de pesquisa de preços, justificativa técnica. | <b>Responsável:</b><br>Diretoria de Administração                                                      |
| <b>Prazo:</b> Antes do TR                                                                                                                                  |                                                                                                        |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b> Realizar nova pesquisa; ajustar valores estimados.                                                                       | <b>Responsável:</b><br>Diretoria de Administração                                                      |

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA  
CHEFE DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de:

- 04 (quatro) veículos automotores 100% elétricos, novos;
- 01 (uma) caminhonete cabine dupla 4x4, novos,

conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e seus anexos.

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                         | UNID. | QUANT. | VALOR ESTIMADO |                                      |
|--------------|---------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------------------------------|
|              |                                       |       |        | UNITÁRIO       | TOTAL                                |
| <b>1</b>     | Veículo 100% elétrico                 | Unid. | 4      | R\$ 165.988,21 | <b>R\$ 663.952,84</b>                |
| <b>1.1</b>   | Carros Dação em pagamento (Ônix Plus) | Unid. | 4      | R\$ 71.448,90  | R\$ 291.251,72                       |
|              |                                       |       |        |                | Valor total<br><b>R\$ 372.701,12</b> |
| <b>2</b>     | Caminhonete cabine dupla 4x4          | Unid. | 1      | R\$ 294.776,00 | <b>R\$ 294.776,00</b>                |
| <b>Total</b> |                                       |       |        |                | <b>R\$ 667.477,12</b>                |

**1.1.1.** Para os efeitos deste instrumento, ficam estabelecidas as seguintes definições e condições:

**1.1.2. Valor Unitário Estimado:** Corresponde ao preço máximo a ser pago pela Contratante por cada unidade do objeto a ser adquirido.

**1.1.3. Valor Total Estimado:** Corresponde ao resultado da multiplicação do Valor Unitário Estimado pela quantidade total de bens a serem contratados.

**1.1.4. Forma de Pagamento e Dação em Pagamento:** A aquisição dos novos veículos elétricos será **parcialmente custeada** mediante a entrega de veículos usados, em regime de dação em pagamento, pertencentes à frota patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).



**1.1.5.** Como parte do pagamento, serão entregues **quatro (04) veículos** do modelo Chevrolet Onix Plus 1.0 Automático LTZ, cor prata, nas seguintes especificações: duas (02) unidades ano 2022/modelo 2023 e duas (02) unidades ano 2022/modelo 2022.

**1.1.6.** O valor de referência para a dação em pagamento foi apurado mediante metodologia combinada, considerando:

I – avaliações formais emitidas por concessionárias locais;

II – pesquisa de anúncios ativos na plataforma Webmotors, com recorte geográfico no Estado de Goiás;

III – valor médio constante da Tabela FIPE (mês de fevereiro de 2026).

**1.2.** Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com seguro obrigatório (DPVAT) pago, prontos para uso imediato, incluindo todas as despesas de transporte, frete, documentação e quaisquer outros encargos.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada e interesse da Administração, justificando-se pela necessidade de contemplar, além da entrega física dos veículos, os procedimentos administrativos de emplacamento, conferência documental, recebimento provisório e definitivo, bem como eventual substituição por vício de fabricação.

**1.4.** Esclarece-se que o prazo de vigência contratual abrange exclusivamente as obrigações acessórias decorrentes da contratação, tais como o recebimento provisório e definitivo, a conferência documental, a eventual substituição dos bens em caso de vício ou não conformidade, bem como outras providências administrativas correlatas, não se confundindo com o prazo de entrega do objeto, que será observado conforme cronograma específico definido neste Termo de Referência.

**1.5.** As especificações técnicas constantes do Anexo I integram este Termo de Referência e deverão ser observadas como requisitos mínimos e obrigatórios, vedada a oferta de bens com características inferiores às ali descritas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1.** A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de quatro (04) veículos automotores 100% elétricos e uma (01) caminhonete nova (0 km), em atendimento às necessidades de adequação às normas de sustentabilidade, bem como para a economia e otimização dos recursos, promovendo e garantindo a continuidade e eficiência das atividades do Tribunal.

**2.2.** Nos termos da Resolução Administrativa nº 14/2025, compete à Diretoria de Administração dirigir e coordenar a estrutura física e a cadeia de suprimentos do Tribunal, garantindo a continuidade das atividades institucionais. Nesse contexto, a aquisição proposta visa modernizar e ampliar a frota, promovendo maior eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e redução de custos com combustível e manutenção.

**2.3.** A medida integra o processo de renovação gradativa da frota, considerando que parte dos veículos atualmente em uso, embora em bom estado de conservação, já atingiu ciclo de utilização que justifica substituição estratégica, especialmente diante da oportunidade de transição para tecnologias limpas.



**2.4.** Como parte do pagamento, serão entregues quatro (04) veículos Chevrolet Ônix Plus 1.0 Automático LTZ, cor prata, sendo dois (02) unidades ano 2022/modelo 2023 e duas (02) unidades ano 2022/modelo 2022, pertencentes ao patrimônio do TCE-GO.

**2.5.** A substituição parcial da frota fundamenta-se, ainda, na busca por maior eficiência energética, redução de emissões de gases poluentes e modernização tecnológica, em conformidade com os princípios da economicidade e da sustentabilidade.

**2.6.** No que se refere à caminhonete, a demanda decorre da necessidade de transporte de materiais, equipamentos e servidores em deslocamentos técnicos e operacionais, especialmente em atividades externas de fiscalização e apoio logístico.

**2.7.** Registra-se que a presente contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente. Todavia, trata-se de demanda superveniente, decorrente de fatores estratégicos, operacionais e econômicos identificados após a consolidação do referido instrumento, circunstância devidamente analisada e justificada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo. A inclusão da demanda encontra amparo na legislação vigente e nas boas práticas de planejamento das contratações públicas, não havendo prejuízo ao equilíbrio do planejamento institucional.

### **3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)**

**3.1.** A contratação tem como objeto o fornecimento de cinco (05) veículos novos (0 km), sendo quatro (04) veículos elétricos (Item 01) e uma (01) caminhonete (Item 02), todos devidamente emplacados, licenciados e prontos para uso.

**3.2.** O prazo máximo é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

**3.3.** Todas as despesas de fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, impostos e custos com documentação, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**3.4.** A execução contratual será por escopo, com entrega única e integral.

**3.5.** Garantia mínimas: Item 01 (Veículos Elétricos): Mínimo de 05 (cinco) anos para o veículo e 08 (oito) anos para o conjunto de baterias, sem limite de quilometragem. Item 02 (Caminhonete): Mínimo de 03 (três) anos.

**3.6.** A garantia será contada a partir da data do recebimento definitivo dos bens, e não poderá ser inferior aos períodos mínimos estabelecidos.

**3.7.** Reparo de Defeitos: Vícios, defeitos ou incorreções nos veículos deverão ser reparados e corrigidos sem ônus para o Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação.

**3.8.** Revisões: As substituições de peças e a mão de obra, quando decorrentes de revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

**3.9.** Substituição: Caso os veículos apresentem defeitos sistemáticos de fabricação (comprovados pela frequência de manutenções corretivas) no período de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal do Tribunal.

**3.10.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)**

**4.1.** Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, fabricados no ano da entrega. Deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos para os modelos elétricos e de 3 (três) anos para a caminhonete.

**4.2.** Os sistemas multimídia e aplicativos associados aos veículos que utilizem interfaces digitais deverão observar integralmente as normas de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015.

**4.3.** Todas as despesas referentes à documentação, transporte e licenciamento deverão estar incluídas no preço ofertado.

**4.4.** A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço do TCE-GO, devendo a Contratada assegurar, durante a execução contratual, a disponibilidade de suporte técnico e assistência na região metropolitana de Goiânia-GO, conforme condição de execução prevista neste Termo de Referência.

**4.5.** As especificações foram elaboradas com base em requisitos funcionais e de desempenho, buscando atender às necessidades institucionais e assegurar a ampla competitividade, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido revisadas após análise de impugnação ao edital para adequação às características efetivamente disponíveis no mercado nacional de veículos elétricos.

**4.6.** A contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com o Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** Não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, amplamente disponíveis no mercado. A verificação do atendimento às exigências técnicas ocorrerá por meio da análise da proposta e da documentação técnica apresentada pelo licitante, bem como da garantia de fábrica dos veículos ofertados.

**4.8.** Não será exigida a garantia prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição de veículos novos, para entrega em curto prazo, apresenta baixo risco de inexecução. Ademais, tal exigência acarretaria custo financeiro adicional, que seria repassado ao preço final.

**4.9.** Os requisitos da contratação encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares.

**4.10.** Subcontratação

**4.10.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.11. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS DADOS EM PAGAMENTO**

**4.11.1.** Os licitantes interessados poderão realizar vistoria prévia nos veículos usados pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO que serão utilizados como parte do pagamento na aquisição dos veículos elétricos, conforme previsto neste Termo de Referência.

**4.11.2.** A vistoria tem por finalidade permitir que os licitantes conheçam as condições gerais de uso, conservação e funcionamento dos veículos que compõem a dação em pagamento, possibilitando a adequada formação de suas propostas.



**4.11.3.** A vistoria será facultativa e deverá ser realizada em companhia de servidor do Serviço de Logística do TCE-GO, mediante prévio agendamento.

**4.11.4.** As licitantes poderão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO, a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo agendar previamente data e horário junto ao Serviço de Logística, pelo telefone (62) 3228-2860.

**4.11.5.** Na ocasião da vistoria deverão ser verificadas todas as condições gerais dos veículos, não podendo a Contratada alegar posteriormente desconhecimento do estado de conservação dos bens.

**4.11.6.** O licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II – Termo de Vistoria dos Veículos Usados, o qual será assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável pelo acompanhamento.

**4.11.7.** O licitante que optar por não realizar a vistoria poderá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições dos Veículos Usados, conforme modelo constante do Anexo III, declarando que possui pleno conhecimento das condições gerais dos veículos ofertados como parte do pagamento, renunciando a quaisquer alegações futuras relacionadas ao estado de conservação desses bens.

## **5. RISCOS DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação observará o Mapa de Riscos elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, o qual integra este Termo de Referência e orienta as ações preventivas e de contingência durante a execução contratual.

**5.2.** A presente contratação está sujeita aos riscos identificados no Mapa de Riscos que integra este Termo, destacando-se:

I – risco de atraso na entrega dos veículos, mitigado por cronograma firme, penalidades e comprovação de disponibilidade do fornecedor;

II – risco de especificações técnicas inadequadas, mitigado pela validação técnica prévia, reavaliação de mercado e eventual adequação das especificações técnicas quando demonstrada necessidade de ampliação da competitividade;

III – risco de avaliação inadequada dos veículos usados, mitigado pela exigência de múltiplos laudos de concessionárias e validação pela Unidade de Patrimônio;

IV – risco de baixa competitividade, mitigado pela ausência de exigências restritivas e pela ampla divulgação do certame;

V – risco de pesquisa de preços insuficiente, mitigado pelo uso de cesta de preços, Painel de Preços e laudos de mercado.

**5.3.** As medidas preventivas e de contingência serão observadas pela gestão contratual, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)**

**6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, os veículos e prestar os serviços especificados neste Termo de Referência, pelo valor consignado em sua proposta declarada



vencedora no respectivo pregão eletrônico, não sendo admitida a cobrança de nenhum valor adicional.

**6.2.** Deverão estar inclusos nos valores consignados na proposta de preços da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos veículos e realização dos serviços objeto da contratação, inclusive os relacionados à emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório DPVAT, despachantes, frete, transporte, tributos, encargos sociais, materiais, insumos, dentre outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

**6.3.** Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento e encaminhará por e-mail à CONTRATADA, que deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, improrrogáveis, conforme especificações deste Termo de Referência, emplacado, segurado e apto ao uso, com todos os acessórios devidamente instalados.

**6.4.** Os veículos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, em data e horário previamente agendado com o fiscal da contratação no seguinte endereço: Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, entre 9:00 e 17:00, contatos: (62) 3228-2689.

**6.5.** A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta o e-mail institucional para onde deverão ser encaminhadas a Ordem de Fornecimento, bem como todas as demais comunicações relacionadas ao contrato.

**6.6.** A contagem do prazo para o cumprimento das obrigações contratuais iniciará a fluir, independentemente da confirmação de recebimento, a partir do dia útil subsequente ao do encaminhamento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE ao e-mail institucional indicado pela CONTRATADA.

**6.7.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico para receber a ordem de fornecimento ou notificação, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**6.8.** Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

**6.8.1.** Provisoriamente, antes do emplacamento, para vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como com este Termo de Referência;

**6.8.2.** Definitivamente, após a vistoria ou transcorridos 10 (dez) dias do recebimento provisório, bem como após realizado o emplacamento, mediante verificação de toda documentação, em especial do emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome do Tribunal de Contas do Estados - GO, com o devido atesto da nota fiscal.

**6.9.** O fiscal do contrato receberá os veículos e deverá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

**6.10.** Os veículos a serem fornecidos deverão ser zero quilômetro, e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuir as características descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços declarada vencedora e ser entregues já emplacados, junto ao Departamento



Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO em nome do Tribunal de Contas Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento e transferência deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.11.** Caso o veículo não corresponda à especificação exigida, será recusado e deverá ser adequado ou substituído dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**6.12.** Caso não ocorra a substituição do veículo prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**6.13.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do veículo ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

#### **6.14. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.14.1.** Os bens adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.14.2.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo:

- a.** Os veículos elétricos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos para o conjunto completo e 8 (oito) anos para as baterias;
- b.** A caminhonete deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem;
- c.** O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada em Goiânia ou região metropolitana;
- d.** O prazo de garantia contratual terá início a partir da data do recebimento definitivo dos veículos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- e.** Em caso de defeito de fabricação recorrente nos primeiros 30 dias, o veículo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o TCE-GO.

**6.14.3.** A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período estabelecido nos subitens anteriores, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Serviço de Logística do TCE-GO acerca do problema, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

**6.14.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.14.5.** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

**6.14.6.** A contratada deverá assegurar disponibilidade de assistência técnica em até 72 (setenta e duas) horas para atendimento de falhas que impeçam a utilização do veículo, devendo manter ponto de atendimento ou oficina autorizada na cidade de Goiânia-GO.



## **GARANTIA CONTRATUAL**

**6.15.1.** Não será exigida garantia contratual, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos, considerando a natureza do objeto e o reduzido risco associado à entrega imediata dos bens.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.16.1.** Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência. O fornecimento deverá observar a boa qualidade técnica e estética, e atender todas as normas técnicas brasileiras, de segurança veicular e ambientais pertinentes.

**6.16.2.** Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, em prazo **mínimo** estabelecido neste Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.

**6.16.3.** Ser responsável pelo transporte, entrega e transferência de propriedade dos veículos ao Contratante, sem ônus adicional. Deve arcar com todos os custos relativos a emplacamento, licenciamento, IPVA, DPVAT e demais encargos administrativos e fiscais.

**6.16.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.16.5.** Em caso de vício recorrente de fabricação no período inicial de uso (até 30 dias), a Contratada deverá substituir o veículo por outro de mesmas características, sem custos para a Administração.

**6.16.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.16.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**6.16.8.** Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

**6.16.9.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo às reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

**6.16.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.16.11.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

**6.16.12.** Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**6.16.13.** Responsabilizar-se perante o Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.



**6.16.14.** A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, comprovar que a marca ofertada dispõe de assistência técnica autorizada no município de Goiânia ou região metropolitana, apta à realização de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. Tal exigência não constitui requisito de habilitação, mas condição de execução contratual, destinada a assegurar a continuidade operacional da frota institucional e reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos.

**6.16.15.** A Contratada deverá:

- a. Observar integralmente a legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e normas correlatas.
- b. Manter programa de integridade compatível com seu porte e atuação, sempre que exigido pela legislação.
- c. Adotar medidas de prevenção a fraudes e corrupção durante a execução contratual.
- d. Comunicar imediatamente ao gestor contratual qualquer indício de irregularidade, risco ou conflito de interesses.

**6.16.16.** Para o item 01, a Contratada obriga-se a aceitar **04 (quatro) veículos modelos Chevrolet Onix** do patrimônio do Contratante como parte do pagamento do valor total dos veículos elétricos, conforme as condições e valores de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.16.17.** A Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de entrega dos veículos novos e aceite, para retirar os veículos dados em pagamento das dependências do Contratante.

**6.16.18.** Todos os custos e riscos relativos à retirada, transporte e guarda dos veículos dados em pagamento correrão por conta exclusiva da Contratada.

**6.16.19.** A Contratada assumirá, a partir da data da retirada, a total responsabilidade pelos bens dados em pagamento, incluindo os riscos e os ônus decorrentes de multas, impostos, taxas e licenciamentos, ainda que lançados em nome do Contratante.

**6.16.20.** A Contratada deverá providenciar a transferência de titularidade dos veículos para o seu nome junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada dos bens.

**6.16.21.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo subsequente de **05 (cinco) dias úteis**, o Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente transferido para o seu nome, como comprovação do cumprimento da obrigação de transferência.

**6.16.22.** O descumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas **6.6.2** (Retirada) e **6.6.5** (Transferência) sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Cláusula de Infrações e Sanções e na Lei nº 14.133/2021.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.17.1.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

**6.17.2.** Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**6.17.3.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.



**6.17.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;

**6.17.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

**6.17.6.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

#### **6.18. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

| <b>Atividade</b>                 | <b>Responsável Primário</b> | <b>Apoio</b>         | <b>Base Legal</b>        |
|----------------------------------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|
| Entrega dos veículos             | Contratada                  | —                    | TR, contrato             |
| Emissão da Ordem de Fornecimento | Diretoria de Administração  | Serviço de Logística | Art. 105, Lei 14.133     |
| Inspeção e testes                | Fiscal do contrato          | Unidade Demandante   | Art. 140                 |
| Gestão documental                | Serviço de Logística        | Contratada           | Art. 117                 |
| Ações de mitigação de riscos     | Gestor do contrato          | Fiscal               | Art. 11 e Mapa de Riscos |

#### **6.19. FLUXO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO**

I – Emissão da Ordem de Fornecimento pela Diretoria de Administração;

II – Reunião inicial de alinhamento, quando necessária, para esclarecimento das rotinas de entrega e conferência;

III – Entrega dos veículos no endereço institucional, com apresentação da documentação completa;

IV – Realização de inspeção técnica, teste operacional e conferência documental;

V – Emissão do termo de recebimento provisório;

VI – Correção de eventuais não conformidades pela contratada;

VII – Emissão do termo de recebimento definitivo no prazo legal.

O descumprimento de qualquer etapa poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento provisório e definitivo dos veículos observará critérios objetivos de verificação de conformidade, conforme determina o art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Constituem critérios de aceitação:

I – conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência;

II – apresentação de nota fiscal, CRLV-e, decalque do chassi e número do motor;

III – comprovação de emplacamento, licenciamento, IPVA quitado e seguro obrigatório;

IV – comprovação da garantia de fábrica e da garantia contratual;

V – funcionamento pleno de todos os itens obrigatórios e acessórios previstos no TR, incluindo carregador, cabos, sistemas de segurança (quando aplicável);

VI – realização de teste operacional mínimo conduzido pela fiscalização, para validação do desempenho e das condições de utilização.

**7.3.** O recebimento poderá ser rejeitado caso seja constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições contratuais.

### **7.3.1. Para os veículos elétricos (Item 1):**

**a.** autonomia comprovada mínima de 250 km, conforme certificação INMETRO, WLTP ou equivalente;

**b.** funcionamento integral dos sistemas de recarga AC e DC, mediante teste operacional realizado pela fiscalização;

**c.** verificação do desempenho do sistema multimídia, conectividade e sensores;

**d.** fornecimento de carregador portátil para recarga do veículo, bem como carregador de parede (*wallbox*) compatível com o modelo ofertado, acompanhado dos cabos e manuais necessários à sua instalação e operação;

**e.** comprovação da garantia mínima de 5 anos para o veículo e 8 anos para as baterias.

### **7.3.2. Para a caminhonete (Item 2):**

**a.** demonstração da potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43 kgfm;

**b.** funcionamento do sistema de tração 4x4 com reduzida;

**c.** comprovação da garantia mínima de 3 anos;

**d.** validação operacional mediante teste de rodagem, inspeção dos sistemas de segurança e integridade da caçamba.

**7.4.** Caso o objeto não atenda integralmente aos critérios técnicos acima, a fiscalização poderá rejeitar o recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Indicadores de Desempenho do Objeto

I – autonomia mínima real aferida;

II – consumo energético médio por recarga;



III – disponibilidade operacional mínima de 95% durante o período de garantia;

IV – tempo máximo de recarga conforme manual do fabricante;

V – ausência de reincidência de defeitos dentro dos 30 primeiros dias de uso.

**7.6.** O não atendimento aos indicadores ensejará a exigência de correção, substituição ou aplicação de penalidades.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora; e Márcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística), como fiscal, designados no artigo 13, inciso II da Portaria n. 729/2025-GPRES do TCE-GO.

**8.2.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

**8.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

**8.4.** O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - proceder, conforme os prazos de entrega, as medições das entregas de materiais e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VI - avaliar os materiais fornecidos e verificar a compatibilidade entre a qualidade e a quantidade dos produtos entregues face aos respectivos objetos contratuais;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e demais requisitos exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.



XI - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos face aos respectivos objetos contratuais.

**8.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.6.** Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

**8.8.** Eventuais divergências técnicas serão resolvidas prioritariamente pela fiscalização, com registro em ata ou relatório, devendo ser escaladas ao gestor contratual quando ultrapassarem sua competência.

**8.9.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

**8.10.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, quando a Administração entender necessária tal diligência.

**8.11.** Será facultada a realização de reunião inicial de alinhamento técnico, destinada à apresentação do plano de fornecimento e esclarecimento das rotinas de recebimento, visando assegurar a adequada governança da execução contratual.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)**

**9.1.** Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

**9.2.** O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

**9.2.1.** Provisoriamente, antes do emplacamento, para vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como com este Termo de Referência;

**9.2.2.** Definitivamente, após a vistoria ou transcorridos 10 (dez) dias do recebimento provisório, bem como após realizado o emplacamento, mediante verificação de toda documentação, em especial do emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome do Tribunal de Contas do Estados - GO, com o devido atesto da nota fiscal.

**9.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**9.4.** As penalidades aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais observarão os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e na legislação vigente

**9.5.** Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

**9.6.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.8.** Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

**9.9.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente (parcela única) até o 30º (trigésimo) dia contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA

**9.9.1** Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a., capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados conforme a fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , com  $I = 0,00016438$ ,  $N$  = dias de atraso,  $VP$  = valor da prestação em atraso.

**9.10.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.11.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**9.12.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.13.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".



**9.14.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**10.2.** Não será aplicada reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, embora os bens sejam divisíveis.

A pesquisa de mercado realizada indicou que o fornecimento de veículos automotores novos, elétricos e caminhonete 4x4 diesel, encontra-se concentrado em concessionárias vinculadas a montadoras de grande porte, não havendo evidência da existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a fornecer o objeto em condições competitivas.

Nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá afastar a reserva de cota quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos ou quando a medida puder representar prejuízo ao conjunto do objeto.

A imposição de cota, no caso concreto, apresenta risco relevante de fracasso ou deserto do certame, comprometendo os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**10.3.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação fundamenta-se na natureza comum e padronizada do objeto, consistente no fornecimento de veículos automotores novos (0 km), amplamente disponíveis no mercado por meio de concessionárias e fornecedores individualmente aptos à sua execução.

A contratação não envolve complexidade técnica relevante, integração de soluções especializadas ou vulto financeiro que justifique a necessidade de reunião de empresas para viabilizar a execução do objeto.

Ademais, a admissão de consórcio poderia dificultar a definição de responsabilidades contratuais e a gestão da execução, sem apresentar ganhos técnicos ou econômicos para a Administração.

Dessa forma, a restrição mostra-se proporcional e adequada, não comprometendo a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:



a) Para fins de habilitação técnica, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado. A verificação do atendimento às especificações técnicas ocorrerá por meio da análise da proposta comercial, dos catálogos técnicos apresentados e da documentação comprobatória da garantia de fábrica do veículo ofertado. O fornecedor deverá comprovar que está apto a comercializar veículos novos, podendo ser concessionário, distribuidor autorizado ou empresa regularmente habilitada à venda de veículos novo, vedada exigência que restrinja indevidamente a competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

b) Catálogos técnicos que comprovem que o objeto a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação;

c) O fornecedor deverá comprovar que está apto a fornecer veículo novo, com garantia integral de fábrica, podendo ser concessionário, distribuidor autorizado ou empresa regularmente habilitada a comercializar veículos novos, vedada exigência que restrinja indevidamente a competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

**10.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a presente contratação não exigirá a apresentação de documentos relativos a este quesito das licitantes.

a) Tal dispensa se fundamenta na avaliação do objeto, que possui baixo vulto e/ou baixa complexidade, e na ausência de riscos significativos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da Contratada em suportar os deveres contratuais.

b) Considera-se que as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista já são suficientes para mitigar os riscos inerentes a esta aquisição. Dessa forma, a exigência adicional de qualificação econômico-financeira representaria um ônus desnecessário às licitantes e poderia restringir a ampla competitividade do certame, sem que houvesse um ganho proporcional em termos de segurança para a Administração Pública.

#### **10.7. HABILITAÇÕES JURÍDICA**

Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a apresentação dos documentos listados abaixo, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade para identificação em todo o território nacional.

b) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede.

c) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionado à verificação de autenticidade no sítio oficial do governo.

d) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua sede de operação (filial, agência, sucursal ou estabelecimento), conforme a Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

e) **Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.



**f) Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.

**g) Filial, Sucursal ou Agência (Simples ou Empresária):** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h) Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada ou inscrita no registro competente, além do registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

#### **10.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI Nº 14.133/2021)**

Nos moldes do art. 68, da lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista será exigido:

**a) Inscrição:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**b) Fazenda Nacional:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c) FGTS:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**d) Justiça do Trabalho:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**e) Inscrição Estadual/Distrital:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**f) Regularidade Estadual/Distrital:** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

**g) Fazenda Pública Estadual de Goiás:** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 88 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**h) Cumprimento Constitucional:** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

#### **10.9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E PROSPECTOS**

**10.9.1.** Não se aplica a exigência de amostra prévia, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa é justificada, tendo em vista que o objeto desta contratação consiste em veículos automotores novos, padronizados e de fabricação seriada. As características, especificações e o desempenho dos bens podem ser devidamente comprovados e atestados mediante a apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificações oficiais emitidas pelo fabricante.

**10.9.2.** Em substituição à amostra, deverá ocorrer a apresentação de prospectos dos veículos. A apresentação do prospecto é fundamental para garantir que a proposta comercial apresentada pelo licitante esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos do edital, permitindo à Administração Pública a correta avaliação da compatibilidade do produto ofertado antes da contratação.



## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Os licitantes e contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) o caráter educativo da pena;
- f) o princípio da proporcionalidade;
- g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**11.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5.** A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, observada a gravidade da infração, sendo:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;

II – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de infrações graves ou de inexecução parcial relevante.

**11.6.** Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

**11.7.** Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

**b)** 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

**11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.12.** A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.13.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**11.14.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

**11.15.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.16.** As sanções previstas deste tópico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

**11.18.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**11.19.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)**

**12.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 667.477,12 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme demonstrado nos Orçamentos Estimativos elaborados pela Diretoria de Administração e constantes dos autos.

**12.2.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência (unitários, totais e global) correspondem aos valores máximos aceitáveis para fins de julgamento da licitação, não sendo admitida a adjudicação por valores que superem os limites estabelecidos neste instrumento.

**12.3.** O valor estimado global resulta da seguinte composição:

I – Aquisição de 04 (quatro) veículos elétricos, apurada com base na mediana dos valores unitários pesquisados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

II – Aquisição de 01 (uma) caminhonete 4x4 diesel, cujo valor foi definido pela mediana dos preços obtidos em propostas formais e contratos administrativos equivalentes;



III – Dedução do valor estimado da dação em pagamento dos veículos usados pertencentes ao patrimônio do TCE-GO, apurado mediante metodologia combinada descrita no orçamento estimativo.

**12.4.** O orçamento estimativo foi elaborado na fase preparatória da contratação, com observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 9.900/2021, tendo sua data-base estabelecida em 20 de fevereiro de 2026, correspondente à data de consolidação final dos Orçamentos Estimativos da aquisição dos veículos elétricos e da caminhonete, conforme documentos técnicos juntados aos autos.

**12.5.** A data-base indicada reflete o momento da consolidação metodológica da pesquisa de preços, considerando:

I – análise da contemporaneidade das propostas comerciais;

II – tratamento estatístico dos valores coletados (mediana);

III – consolidação da estimativa do valor da dação em pagamento;

IV – verificação da compatibilidade orçamentária.

**12.6.** Os valores estimados consideram preços à vista, com inclusão de todos os encargos necessários ao fornecimento dos veículos, tais como frete, transporte, emplaceamento, licenciamento e demais despesas inerentes à entrega do objeto.

**12.7.** Caso a realização do certame ocorra após decurso temporal relevante em relação à data-base estabelecida, poderá a Administração, mediante justificativa técnica nos autos, proceder à atualização da estimativa, com base em nova pesquisa de mercado ou revalidação dos parâmetros anteriormente adotados.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 1 32 4200 4215 4 15000100 90

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As resoluções deverão ser formalizadas por escrito, conforme exigido pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**14.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**14.3.** A simples participação na licitação implica a aceitação integral das condições estipuladas no presente Termo de Referência e a submissão total às normas nele contidas, independente de declaração expressa.



**14.4.** A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número de telefone para possíveis contatos da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato, caso seja a vencedora do certame.

**14.5.** Este Termo de Referência incorpora, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e demais documentos que instruem o processo de contratação, nos termos dos Arts. 18 e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

**14.8.** Integra este Termo de Referência, como Anexo IV, o Mapa de Riscos aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

**14.7.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO II – TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS USADOS

**Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 05 de março de 2026.**

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA  
**CHEFE DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA**

GRAZIELA MEIRELES RODRIGUES  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**  
**PORT. 139/2026**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

1.1. O presente Anexo tem por finalidade detalhar as **especificações técnicas mínimas** exigidas para os **veículos automotores novos** a serem adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), sendo:

- **Item 1:** 04 (quatro) veículos **100% elétricos**, tipo hatch, com motorização elétrica e autonomia mínima de 250 km;
- **Item 2:** 01 (uma) **caminhonete cabine dupla**, motorização diesel, tração 4x4.

1.2. Todos os veículos deverão ser **novos, de primeiro uso, fabricados no ano da entrega**, com **garantia de fábrica** e **emplacados em nome do TCE-GO**, prontos para uso imediato, incluindo todos os custos com transporte, documentação, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e taxa de emplacamento.

1.3. A entrega deverá ocorrer nas dependências do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, situado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, mediante prévio agendamento com a Diretoria de Administração – Serviço de Logística.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

##### ITEM 1 – VEÍCULO ELÉTRICO (04 unidades)

| Características           | Exigência Mínima                                                                                                                                                              |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Motorização</b>        | 100% elétrica, com autonomia mínima de 250 km por carga completa (ciclo combinado).                                                                                           |
| <b>Potência</b>           | Mínimo de 95 cv ou equivalente em motorização elétrica                                                                                                                        |
| <b>Transmissão</b>        | Automática de uma velocidade (monomarcha) ou sistema CVT elétrico.                                                                                                            |
| <b>Direção</b>            | Elétrica progressiva.                                                                                                                                                         |
| <b>Freios</b>             | Sistema ABS com EBD e controle eletrônico de estabilidade e tração.                                                                                                           |
| <b>Airbags</b>            | Mínimo de 04 (frontais e laterais).                                                                                                                                           |
| <b>Rodas e pneus</b>      | Rodas com pneus adequados ao uso urbano, admitindo-se estepe original ou kit de reparo homologado pelo fabricante.                                                            |
| <b>Autonomia</b>          | Mínima de 250 km por carga (medição WLTP, Inmetro ou similar).                                                                                                                |
| <b>Carregamento</b>       | Sistema de recarga compatível com corrente alternada (AC), padrão Tipo 2, e recarga rápida em corrente contínua (DC), padrão CCS2 ou equivalente adotado no mercado nacional. |
| <b>Sistema multimídia</b> | Tela sensível ao toque, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro.                                              |



---

| <b>Características</b>     | <b>Exigência Mínima</b>                                                                                                                                                              |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Itens de conforto</b>   | Ar-condicionado digital, vidros e travas elétricas, ajuste elétrico dos retrovisores e chave presencial.                                                                             |
| <b>Segurança adicional</b> | Sistemas eletrônicos de segurança compatíveis com os padrões do fabricante, incluindo controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente |
| <b>Cor</b>                 | Cor branca, prata ou cinza, original de fábrica.                                                                                                                                     |
| <b>Garantia</b>            | Mínimo de 5 (cinco) anos para o veículo e 8 (oito) anos para o conjunto de baterias.                                                                                                 |
| <b>Documentação</b>        | Emplacado, licenciado e com IPVA e seguro obrigatório quitados.                                                                                                                      |
| <b>Outros requisitos</b>   | Entrega com manual do proprietário, kit de ferramentas, triângulo, carregador portátil 220V e carregador de parede ( <i>wallbox</i> ) compatíveis com o veículo ofertado.            |

---

## **ITEM 2 – CAMINHONETE CABINE DUPLA (01 unidade)**

| <b>Características</b>     | <b>Exigência Mínima</b>                                                                                                                      |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Motorização</b>         | Diesel, 4 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43 kgfm.                                              |
| <b>Transmissão</b>         | Automática de 6 (seis) marchas ou superior.                                                                                                  |
| <b>Tração</b>              | 4x4 com reduzida e seletor eletrônico.                                                                                                       |
| <b>Direção</b>             | Elétrica ou hidráulica assistida.                                                                                                            |
| <b>Suspensão</b>           | Dianteira independente e traseira com eixo rígido ou multilink, adequadas a carga útil mínima de 1.000 kg.                                   |
| <b>Freios</b>              | ABS com EBD, controle de estabilidade e tração.                                                                                              |
| <b>Airbags</b>             | Frontais e laterais (mínimo de 06 airbags).                                                                                                  |
| <b>Capacidade de carga</b> | Mínimo de 1.000 kg.                                                                                                                          |
| <b>Cabine</b>              | Dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes.                                                                                             |
| <b>Caçamba</b>             | Revestida com protetor plástico e capota marítima.                                                                                           |
| <b>Pneus e rodas</b>       | Aro mínimo 17", com estepe original.                                                                                                         |
| <b>Sistema multimídia</b>  | Tela sensível ao toque, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré e sensor de estacionamento.                                 |
| <b>Itens de conforto</b>   | Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, ajuste elétrico de retrovisores, piloto automático e banco do motorista com regulagem de altura. |
| <b>Cor</b>                 | Preto, original de fábrica.                                                                                                                  |
| <b>Garantia</b>            | Mínimo de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem.                                                                                        |
| <b>Documentação</b>        | Emplacada, licenciada e com IPVA e seguro obrigatório quitados.                                                                              |
| <b>Outros requisitos</b>   | Entrega com manual do proprietário, chave reserva, protetor de caçamba, capota marítima e todos os acessórios de segurança obrigatórios.     |



**ANEXO II**

**TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS**

Declaro, na qualidade de representante da empresa:

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

que realizei, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vistoria nos veículos usados pertencentes ao **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO**, os quais serão utilizados como **parte do pagamento na aquisição dos veículos previstos no presente Termo de Referência**.

Declaro que, durante a vistoria, tive acesso aos veículos e pude verificar suas **condições gerais de uso, conservação e funcionamento**, tendo sido acompanhado por servidor do **Serviço de Logística do TCE-GO**.

Declaro, ainda, que as condições observadas durante a vistoria foram consideradas para a **formação da proposta apresentada pela empresa no certame**, não podendo posteriormente alegar desconhecimento do estado de conservação dos referidos bens.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura Representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura Servidor do TCE: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS USADOS

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa:

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições de uso e conservação dos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, que serão utilizados como parte do pagamento na aquisição dos veículos objeto deste Termo de Referência.

Declaro ainda que a empresa assume integral responsabilidade pela avaliação dos referidos veículos, tendo considerado tais condições na formulação da proposta apresentada no certame.

Por fim, declaro que renuncio a quaisquer alegações futuras de desconhecimento do estado de conservação dos veículos, não podendo utilizar tal argumento para revisão de proposta, pleito de reequilíbrio ou qualquer outro questionamento relacionado à execução contratual.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO IV**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO – VEÍCULOS ELÉTRICOS**

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

**1. Identificação do Objeto**

Aquisição de veículos automotores 100% elétricos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

**2. Quadro de Pesquisa de Preços**

| Item | Descrição      | Unidade | Quantidade | Saga BYD       | Valor Total Saga BYD | GWM Navesa     | Valor Total GWM Navesa | Renault Navesa | Valor Total Renault Navesa | Tudo Chevrolet | Valor Total Tudo Chevrolet |
|------|----------------|---------|------------|----------------|----------------------|----------------|------------------------|----------------|----------------------------|----------------|----------------------------|
| 1    | Carro Elétrico | UND     | 4          | R\$ 195.000,00 | R\$ 780.000,00       | R\$ 172.000,00 | R\$ 688.000,00         | R\$ 139.000,00 | R\$ 556.000,00             | R\$ 159.976,42 | R\$ 639.905,68             |

**3. Metodologia Adotada**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 9.900/2021, utilizando-se metodologia estatística compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas. Foram consideradas propostas formais e válidas de quatro concessionárias autorizadas, todas compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

**3.1 Consulta ao PNCP e Justificativa**

Foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de identificar contratações públicas recentes envolvendo veículos automotores 100% elétricos com especificações técnicas equivalentes às definidas no Termo de Referência.

Todavia, até a data da presente pesquisa, não foram localizados registros de contratações similares que pudessem servir como parâmetro comparativo válido para a formação do preço estimado. A inexistência de dados suficientes no PNCP justifica a adoção de metodologia baseada exclusivamente em propostas formais obtidas junto a concessionárias autorizadas, devidamente documentadas, observando-se os critérios de contemporaneidade, compatibilidade técnica e rastreabilidade das fontes.

Ressalta-se que a opção metodológica adotada encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, inclusive cotações diretas com fornecedores, especialmente quando inexisterem parâmetros públicos consolidados.



### **3.2 Critérios de Consistência**

Para a validação da pesquisa, foram observados os seguintes critérios:

- compatibilidade técnica entre os modelos ofertados;
- contemporaneidade das propostas;
- análise da dispersão dos preços coletados;
- rastreabilidade das fontes consultadas.

### **3.3 Metodologia Matemática**

Considerando a existência de variação relevante entre os valores unitários ofertados, optou-se pela utilização da mediana como método de estimativa do preço de referência, por se tratar de medida estatística mais robusta e menos sensível a valores extremos.

A adoção da mediana encontra respaldo nas boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, pois assegura maior aderência à realidade de mercado e promove a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **3.4 Memória de Cálculo da Mediana**

Valores unitários pesquisados (por veículo):

- BYD Dolphin Plus: R\$ 195.000,00
- GWM ORA 03: R\$ 172.000,00
- GEELY EX2 MAX: R\$ 139.000,00
- Chevrolet Spark EUV: R\$ 159.976,42



Ordenação dos valores unitários:

R\$ 139.000,00; R\$ 159.976,42; R\$ 172.000,00; R\$ 195.000,00

Mediana (média dos dois valores centrais):

$(R\$ 159.976,42 + R\$ 172.000,00) \div 2 = \mathbf{R\$ 165.988,21}$

### 3.5 Formação do Preço Referencial

Com base na mediana apurada, estabelece-se:

- Valor unitário estimado: R\$ 165.988,21
- Quantidade: 4 (quatro) veículos
- Valor total bruto estimado: **R\$ 663.952,84**

O valor total bruto estimado corresponde ao preço de referência para fins de planejamento orçamentário, definição do preço máximo aceitável e instrução do processo licitatório, sendo obtido mediante aplicação da mediana dos valores unitários pesquisados.

### 4. Fontes Consultadas

- Fonte 1: Proposta SAGA – BYD Dolphin Plus
- Fonte 2: Proposta NAVESA – GWM ORA 03
- Fonte 3: Proposta NAVESA – GEELY EX2 MAX
- Fonte 4: Proposta SEMPRE Chevrolet – Chevrolet Spark EUV

### 5. Explicação sobre o Valor de Referência, Dação e Propostas Recebidas

#### 5.1 Valor de Referência

Com base na mediana apurada a partir dos valores unitários coletados na pesquisa de preços, estabelece-se o preço estimado de referência para a contratação, conforme segue:

- Valor unitário estimado: R\$ 165.988,21
- Quantidade: 4 (quatro) veículos
- Valor total bruto estimado: R\$ 663.952,84

O valor total bruto acima corresponde ao preço estimado da contratação, calculado com base na mediana dos preços unitários pesquisados, e será utilizado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, definição do preço máximo aceitável e instrução do processo licitatório, em estrita consonância com os parâmetros, premissas e metodologia adotados no Estudo Técnico Preliminar.



## 5.2 Explicação sobre a dação dos veículos usados

Considerando que a dação em pagamento dos veículos usados impacta o planejamento orçamentário da contratação, adotou-se, para fins de estimativa do valor financeiro correspondente, metodologia combinada, em consonância com aquela descrita no Estudo Técnico Preliminar.

A metodologia consistiu na utilização da média simples entre:

I – Avaliações individualizadas realizadas por concessionárias locais distintas, devidamente identificadas com razão social e CNPJ, cujos laudos encontram-se juntados aos autos;

II – Pesquisa de preços de mercado realizada na plataforma Webmotors, com recorte geográfico no Estado de Goiás, com registro documental das consultas efetuadas;

III – Consulta à Tabela FIPE, utilizada como parâmetro de referência para verificação da aderência dos valores apurados à média nacional de mercado.

### a) Avaliações por concessionárias

- Placa SCL9F52 – R\$ 62.536,00
- Placa SCL9G52 – R\$ 60.316,00
- Placa RCB6F59 – R\$ 63.665,00
- Placa SBW0F21 – R\$ 63.603,00

**Somatória das avaliações:** R\$ 250.120,00

**Média das avaliações dos veículos:** R\$ 62.530,00

### b) Pesquisa de mercado – Webmotors

A pesquisa realizada identificou 05 (cinco) anúncios ativos de veículos do mesmo modelo e especificações equivalentes, resultando em valor médio unitário de mercado de **R\$ 80.367,80**, conforme documentação constante dos autos.

### c) Tabela FIPE

A consulta à Tabela FIPE, mês de referência fevereiro de 2026, indicou o valor médio unitário de R\$ 75.541,00 por veículo. A Tabela FIPE foi utilizada como parâmetro oficial de referência nacional para aferição da coerência dos valores praticados no mercado.

### d) Valor estimado da dação (média combinada)

- Valor unitário estimado =  $(R\$ 62.530,00 + R\$ 80.367,80 + R\$ 75.541,00) \div 3 = R\$ 72.812,93$
- Quantidade de veículos: **4**
- Valor total estimado da dação em pagamento: **R\$ 291.251,72**



### 5.3 Finalidade da dação

A utilização dos veículos usados como parte do pagamento proporciona:

- Redução do desembolso financeiro direto;
- Simplificação do procedimento administrativo (um único pregão envolvendo aquisição + dação);
- Alinhamento com a prática já adotada em contratações anteriores do TCE-GO;
- Adequação à possibilidade legal de compensação de valores em licitações.

### 5.4 Cálculo do Valor Líquido Estimado da Contratação

Considerando:

Para fins de planejamento orçamentário, considera-se:

- **Valor estimado para aquisição de 04 veículos elétricos**, apurado com base na mediana dos preços unitários pesquisados: **R\$ 663.952,84;**
- **Valor total estimado da dação em pagamento: R\$ 291.251,72.**

Dessa forma, o valor líquido estimado da contratação, após a compensação financeira decorrente da dação em pagamento, corresponde a:

**R\$ 663.952,84 – R\$ 291.251,72 = R\$ 372.701,12**

O valor líquido acima representa a estimativa do desembolso financeiro efetivo a ser suportado pelo Tribunal, servindo como referência para planejamento orçamentário e instrução do processo de contratação, sem prejuízo do resultado do procedimento licitatório.

### 5.5 Referência institucional

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, utilizando múltiplas fontes independentes de pesquisa para formação do valor estimado dos veículos a serem entregues em dação.

O procedimento adotado, consistente na combinação de avaliações de concessionárias, pesquisa de mercado em plataforma especializada e consulta à Tabela FIPE, assegura maior confiabilidade estatística e aderência à realidade mercadológica, estando em consonância com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

A compensação do valor apurado no montante global da contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo adequada estimativa do impacto orçamentário da operação.

**Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 20 de fevereiro de 2026**

**Márcio Lemos Pinto Coelho Júnior**

Assessor

Diretoria de Administração



## ORÇAMENTO ESTIMATIVO – CAMINHONETE 4x4

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### 1. Identificação do Objeto

Aquisição de 1 (uma) caminhonete 4x4 zero quilômetro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. Quadro de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços considerou, de forma combinada, valores obtidos a partir de:

- propostas formais de concessionárias autorizadas; e
- contratos administrativos recentes celebrados por entes públicos, referentes a objetos equivalentes.

| Item | Descrição               | Unidade | Quantidade | Kasa Motors    | Grupo Saga     | Navesa         | Belcar         | Contrato nº 287/2025 – Município de Itumbiara | Contrato nº 243/2025 – Município de Maurilândia | Contrato REAVEL – Município de Marzagão |
|------|-------------------------|---------|------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1    | Caminho nete 4x4 Diesel | Uni.    | 1          | R\$ 347.500,00 | R\$ 335.000,00 | R\$ 311.000,00 | R\$ 260.000,00 | R\$ 294.776,00                                | R\$ 246.900,00                                  | R\$ 270.000,00                          |

### 3. Metodologia Adotada

Diante da amplitude dos valores coletados e da presença de valores extremos, adotou-se a **mediana** como método de estimativa do preço unitário de referência, por se tratar de medida estatística mais representativa do comportamento típico do mercado.

A metodologia aplicada está alinhada ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 9.900/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Os contratos administrativos utilizados como referência possuem especificações técnicas equivalentes ou superiores às exigidas neste processo, especialmente quanto à motorização diesel, tração 4x4, câmbio automático, capacidade de carga e itens obrigatórios de segurança.

#### 3.1 Memória de Cálculo da Mediana

Ordenação dos valores unitários:

R\$ 246.900,00; R\$ 260.000,00; R\$ 270.000,00; **R\$ 294.776,00**; R\$ 311.000,00; R\$ 335.000,00; R\$ 347.500,00

Mediana (4º valor da série ordenada):



**R\$ 294.776,00**

#### **4. Conclusão**

O valor estimado para a aquisição de 1 (uma) caminhonete 4x4 diesel é de: **R\$ 294.776,00**

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, reflete adequadamente a distribuição dos preços pesquisados e está plenamente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar.

**Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 20 de fevereiro de 2026**

**Márcio Lemos Pinto Coelho Júnior**

Assessor

Diretoria de Administração

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

Contrato de aquisição  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizado na  
Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em  
Goiás., que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado  
de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047000030**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a A aquisição de quatro (04) veículos automotores 100% elétricos e uma (01) caminhonete nova (0 km), conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência – Anexo III, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:



| LOTE X |                                                                                           |    |     |                  |                   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------------|-------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                 | UN | QTD | CUSTO UNIT (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
| 1      | Veículo 100% elétricos, tipo hatch, com motorização elétrica e autonomia mínima de 300 km | un | 4   | R\$              | R\$               |
| 2      | Caminhonete cabine dupla, motorização diesel, tração 4x4                                  | un | 1   | R\$              | R\$               |

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | R\$ |
|-------------------------|-----|

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA PÓS ENTREGA

2.1. Realizar a entrega do objeto deste Contrato, em um único ato, em até **45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste**, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

2.2. O recebimento provisório se dará mediante vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, que será acompanhado pelo Serviço de Logística deste Tribunal para validação dos resultados.

2.3. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto, bem como após realizado o emplacamento, mediante verificação de toda documentação, em especial do emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome do Tribunal de Contas do Estados - GO, com o devido atesto da nota fiscal.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos para os modelos elétricos e de 3 (três) anos para a caminhonete.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.3. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.4. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

3.1.5. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

3.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;

3.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além de cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

4.1.1. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução contratual e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

4.1.2. Arcar com todas as despesas de fretes caso o recebimento do objeto seja rejeitado devido a inconformidade com as condições estabelecidas neste contrato;

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;



- 4.1.4. Manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- 4.1.5. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos no Termo de Referência. O fornecimento deverá observar a boa qualidade técnica e estética, e atender todas as normas técnicas brasileiras, de segurança veicular e ambientais pertinentes;
- 4.1.6. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, em prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e neste contrato, bem como no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.7. Ser responsável pelo transporte, entrega e transferência de propriedade dos veículos ao Contratante, sem ônus adicional. Deve arcar com todos os custos relativos a emplacamento, licenciamento, IPVA, DPVAT e demais encargos administrativos e fiscais;
- 4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.9. Em caso de vício recorrente de fabricação no período inicial de uso (até 30 dias), a Contratada deverá substituir o veículo por outro de mesmas características, sem custos para a Administração;
- 4.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.11. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- 4.1.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo às reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais;
- 4.1.13. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.1.14. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido;
- 4.1.15. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.16. Responsabilizar-se perante o Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



4.1.17. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada localizada em Goiânia ou na região metropolitana, garantindo atendimento imediato em caso de defeitos de fabricação, falhas mecânicas ou problemas elétricos;

4.1.18. A Contratada deverá ainda:

- a. Observar integralmente a legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e normas correlatas;
- b. Manter programa de integridade compatível com seu porte e atuação, sempre que exigido pela legislação;
- c. Adotar medidas de prevenção a fraudes e corrupção durante a execução contratual;
- d. Comunicar imediatamente ao gestor contratual qualquer indício de irregularidade, risco ou conflito de interesses.

4.1.19. A Contratada obriga-se a aceitar os 04 (quatro) veículos modelos Chevrolet Onix do patrimônio do Contratante como pagamento parcial do valor total do contrato, conforme as condições e valores de avaliação estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.20. A Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de entrega dos veículos novos e aceite, para retirar os veículos dados em pagamento das dependências do Contratante. Os custos e riscos relativos à retirada, transporte e guarda dos veículos dados em pagamento correrão por conta exclusiva da Contratada;

4.1.21. A Contratada assumirá, a partir da data da retirada, a total responsabilidade pelos bens dados em pagamento, incluindo os riscos e os ônus decorrentes de multas, impostos, taxas e licenciamentos, ainda que lançados em nome do Contratante;

4.1.22. A Contratada deverá providenciar a transferência de titularidade dos veículos para o seu nome junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada dos bens;

4.1.23. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo subsequente de 05 (cinco) dias úteis, o Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente transferido para o seu nome, como comprovação do cumprimento da obrigação de transferência;

4.1.24. O descumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1.20 (Retirada) e 4.1.22 (Transferência) sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Cláusula de Infrações e Sanções e na Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega efetiva dos produtos.

5.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026 0201 032 4200 4.215, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 15000100 – Receitas Ordinárias, Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, e serão enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2025.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **20/02/2026**, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração), como gestora e Márcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística), como fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.9. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.



6.13. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite máximo admitido legalmente, conforme preceitua artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

7.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, além da entrega física dos veículos, os a contratada deve adotar todos os procedimentos administrativos de emplacamento, conferência documental, bem como eventual substituição por vício de fabricação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) O caráter educativo da pena;
- f) O princípio da proporcionalidade;
- g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (Item 8.1, “c”), inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- c) Empenho de dotações orçamentárias.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

**Conselheiro Helder Valin Barbosa**

*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**

NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

|                                |
|--------------------------------|
| NOME DA EMPRESA:               |
| ENDEREÇO:                      |
| CNPJ/MF:                       |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:  |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | UN | QTD | CUSTO UNIT (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------------|-------------------|
| 1    | Veículo 100% elétricos, tipo hatch, com motorização elétrica e autonomia mínima de 300 km | un | 4   | R\$              | R\$               |
| 2    | Caminhonete cabine dupla, motorização diesel, tração 4x4                                  | un | 1   | R\$              | R\$               |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> | <b>R\$</b> |
|--------------------------------|------------|

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I, art. 67 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE  
ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela  
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047000030, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000030**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: